



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Tianguá/CE faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP02/2025-SEMED**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORIFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARA**, em favor da empresa: **AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Cidade de Tianguá nº 21, Bairro: Cândido Xavier de Sá, Tianguá-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.654.228 / 0001-07, neste ato representada pelo Sr. João Batista Menezes Braga, portador do CPF nº 015.871.803-83. **Dotação orçamentária:** 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 - Receita de Impostos e Transf. - Educação. **VALOR TOTAL PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada.

Tianguá/Ceará, 14 de abril de 2025.


URITÂNIA AGUIAR RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Data: 14/04/2024

entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Tianguá deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Tianguá, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º - O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - O CONSEA TIANGUÁ, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SETAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação; *(Alterado pela Mensagem Aditiva n. 01/2025 ao Projeto de Lei n. 51/2025)*

III - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN TIANGUÁ;

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único. A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN TIANGUÁ e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA TIANGUÁ, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 14 de abril de 2025.

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP02/2025-SEMED/2025

A Secretária de Educação do Município de Tianguá/CE faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP02/2025-SEMED**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO, POR CONTA DA CONTRATADA, NA CÂMARA FRIGORÍFICA DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ — CEARA**, em favor da empresa: **AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Cidade de Tianguá nº 21, Bairro: Cândido Xavier de Sá, Tianguá-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.654.228 / 0001-07, neste ato representada pelo Sr. João Batista Menezes Braga, portador do CPF nº 015.871.803-83. **Dotação orçamentária:** 0501.12.361.0007.2.008 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;



Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recurso Próprio; 1500100100 - Receita de Impostos e Transf. - Educação. **VALOR TOTAL PARA O DISPÊNDIO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**, Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada. Tianguá/Ceará, 14 de abril de 2025. **URITÂNIA AGUIAR RAMOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO:
010901-01/2019-SEMED/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010901-01/2019-SEMED, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.09.01/2019-PE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI — EPP, CNPJ Nº 11.453.228/0001-53. O presente Termo de Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo, a contar da data da assinatura até 24 de abril de 2025. Signatários: LUIZ GONZAGA CORDULINO JÚNIOR — Proprietário da Contratada / URITÂNIA AGUIAR RAMOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIANGUÁ/CE, 24 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO APOSTILAMENTO:
23112302SECULT/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento aos CONTRATOS Nº 23112302SECULT, Nº 23112303GAB, Nº 23112304PGM, Nº 23112305SEADM, Nº 23112306SEAGRI, Nº 23112307SEFIN, Nº 23112308SEINFRA, Nº 23112309SEJUV, Nº 23112312SETAS, Nº 23112313SEUMA, Nº 23112314SICONDEE, Nº 23112315SETUR, Nº 23112316ASTT, Nº 23112310SEMED, Nº 23112311SESA, e, que faz o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** através da SECRETARIA DE CULTURA, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIO DE FINANÇAS, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, SECRETARIO DE TURISMO e Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 07.735.178/0001-20. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **INX 02/2023-DIV**, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.** EM FAVOR DA EMPRESA: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ: 12.467.321/0001-80.

4. Passa a partir desta alteração na Dotação Orçamentária, a inclusão do Elemento de despesas abaixo:

Onde se lê:

Elemento de despesas:

3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Leia-se:

Elemento de despesas:

3.3.30.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



Tianguá-CE, 05 de fevereiro de 2025.

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA
AUTARQUIA DE
SEGURANÇA, TRÂNSITO
E TRANSPORTE

SALMI FRANCISCO LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TURISMO

CLEONICE CARNEIRO JACINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
CULTURA

